

**ANEXO 4 DO TRAMITE 26**



Compel Semge <compel.semge@gmail.com>

---

**RES: PERGUNTA SOBRE ITEM DO EDITAL**

1 mensagem

---

**gerson@agogopromo.com.br** <gerson@agogopromo.com.br>  
Para: compel.semge@gmail.com, financeiro@agogopromo.com.br

8 de maio de 2023 às 09:56

A

Comissão

Prezados.

Relativa ao Edital 001/2023, gostaríamos dos esclarecimentos abaixo:

1 - O uso de papel a3, é válido somente para o plano de trabalho, ou para toda a proposta técnica?

2- Existem valores referências para se preencher a tabela da planilha de composição de itens

3- Não existe previsão da entrega do invólucro que será fornecido pela comissão licitante para a proposta apócrifa. Em qual momento isso será entregue?

Aguardo retorno.

Atenciosamente.



**GERSON ALEXANDRINO**

gerson@agogopromo.com.br  
(71) 3032-4400  
(71) 99919-4150

www.agogopromo.com.br

---

**De:** gerson@agogopromo.com.br <gerson@agogopromo.com.br>

**Enviada em:** terça-feira, 2 de maio de 2023 17:34

**Para:** 'compel.semge@gmail.com' <compel.semge@gmail.com>; 'financeiro@agogopromo.com.br' <financeiro@agogopromo.com.br>

**Assunto:** PERGUNTA SOBRE ITEM DO EDITAL

**Assinatura Eletrônica**

NAILTON NUNES FRANCA - 09/05/2023 14:58:36

**1133**

**ANEXO 4 DO TRAMITE 26**

A

Comissão

Relativa ao Edital 001/2023, gostaríamos esclarecimento referente ao papel A3 dobrado – item 9.2.7 se é somente para o Plano de Trabalho ou vale para toda a Proposta Técnica ?

Aguardo retorno.

Atenciosamente



**GERSON ALEXANDRINO**

gerson@agogopromo.com.br  
(71) 3032-4400  
(71) 99919-4150

[www.agogopromo.com.br](http://www.agogopromo.com.br)

**Unidade Destino:** COMPEL - COMISSÃO CENTRAL  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMGE

**CONTEÚDO DO TRAMITE 27**

Em atenção ao quanto solicitado no despacho retro, vimos trazer as considerações cabíveis a este SERAC, relativas aos questionamentos realizados pela empresa Agogo Marketing Promocional, conforme segue:

1. Em relação ao uso de papel a3, vimos informar que o TR foi ajustado, e, dessa forma, a redação de tal item agora contempla também a opção do uso de a3 para a Proposta Técnica, conforme se pode verificar no item 7.2.7 do TR atualizado, acostado sob as fls. 1136-1209 dos presentes autos;
2. Os valores alusivos à composição de itens deverão estar dentro do parâmetro de preço médio constante na pesquisa de preços apensa ao presente processo sob as fls. 201/294.

Por fim, retornamos os presentes autos, com vistas ao prosseguimento do feito.

**CELESTINO MAGALHÃES FERNANDEZ**

**CHEFE SETOR SISTEMICO GESTAO**

**SETOR DE ELABORAÇÃO, RENOVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

Assinatura eletrônica: 16/05/2023 17:55:20

**ANEXO 1 DO TRAMITE 37**



Compel Semge <compel.semge@gmail.com>

---

**RES: PERGUNTA SOBRE ITENS DO EDITAL 001/2023**

1 mensagem

---

gerson@agogopromo.com.br <gerson@agogopromo.com.br>

12 de junho de 2023 às 15:04

Para: compel.semge@gmail.com, financeiro@agogopromo.com.br, Roberto Melo <roberto@meloeisaac.com.br>, fred@agogopromo.com.br

A

Comissão

Prezados.

Relativa ao Edital 001/2023, gostaríamos dos esclarecimentos abaixo:

1) O edital, prevê que o licitante deverá providenciar o envelope para a proposta apócrifa. O modelo de envelope solicitado, "papel supremo duo design 350 grs. na cor branca, no formato envelope ofício A3" não foi encontrado nas lojas do segmento na cidade e internet. A busca foi feita em lojas específicas que vendem itens de papeleria: Iox, Papel e Cia, Kalunga e Nagem. Além das lojas virtuais, Amazon e Mercado Livre. Para seguir a recomendação do edital, se precisaria encomendar em alguma gráfica, o que poderia ter envelopes diferentes, o que poderia identificar alguma licitante. Para evitar envelopes diferentes, não poderia a SEMGE disponibilizar os envelopes?

2) A planilha de composição de itens não tem os valores máximos. Poderia nos fornecer a planilha com os valores máximos por item?

3) No orçamento do projeto a ser apresentado conforme o briefing, deverão ser obrigatoriamente utilizados os mesmos valores propostos na tabela de preços apresentada na proposta comercial da licitante? Ou é admitido apresentar valores distintos?

Aguardo retorno.

Atenciosamente

**Unidade Destino:** COMPEL - COMISSÃO CENTRAL  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMGE

**CONTEÚDO DO TRAMITE 38**

Em atenção ao questionamento nº 03, apresentado pela empresa Agogô Marketing Promocional, na correspondência eletrônica sob a fl. 1365 dos autos, vimos informar o quanto segue:

A empresa deverá apresentar a sua proposta em atendimento aos itens do Termo de Referência, do Edital, bem como da legislação cabível vigente.

Neste sentido, cumpre-nos ressaltar que a planilha de composição de itens do TR foi elaborada mediante pesquisa de mercado, sendo disponibilizada pesquisa acerca do valor médio da contratação, conforme a planilha de fl. 295 dos presentes autos, podendo a empresa interessada em participar do certame, verificar os valores máximos mediante pesquisa de mercado realizada para elaboração de sua proposta.

Nestes termos, após os respectivos esclarecimentos, retornamos os autos para regular prosseguimento do feito.

**CELESTINO MAGALHÃES FERNANDEZ**

**CHEFE SETOR SISTEMICO GESTAO**

**SETOR DE ELABORAÇÃO, RENOVÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

Assinatura eletrônica: 16/06/2023 15:45:22

**ANEXO 2 DO TRAMITE 35**

02/06/2023, 13:19

Gmail - Esclarecimentos - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023



Compel Semge <compel.semge@gmail.com>

**Esclarecimentos - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

2 mensagens

**Advogado Tácio Cheab** <taciocheab.adv@gmail.com>  
Para: compel.semge@gmail.com

24 de maio de 2023 às 16:57

Prezados,

Tendo em vista a publicação do edital acima indicado, solicito, cordialmente, esclarecimentos sobre os pontos abaixo:

1. A Metodologia de Trabalho, prevista no item 9.2.9, "b", deve constar do envelope A2?
2. Em relação ao item 9.3.1, "b", Corpo Técnico, será admitido termo de compromisso futuro ou contrato de prestação de serviços? O questionamento se dá em razão da consolidação nos Tribunais do entendimento de que não se pode exigir equipe mínima prévia para a participação em licitação.
3. Em relação ao item 9.3.1, "c", Corpo Técnico, também já existem entendimento dos órgãos de controle que o tempo de experiência, especialmente em razão do tempo de constituição, não deve servir como critério de habilitação ou mesmo de pontuação. Esse item será mantido?
4. Sobre o item 9.3.3, será necessário a apresentação do contrato de prestação de serviços junto com o atestado? Essa exigência, de igual modo, já foi tida como ilegal pelos órgãos de controle.

Desde já, agradeço pela atenção.

Att.,



**TÁCIO CHEAB RIBEIRO**  
SOCIEDADE DE ADVOCACIA

✉ taciocheab.adv@gmail.com  
📷 @tacio\_cheab  
📘 tacio.cheab  
🌐 www.taciocheab.adv.br  
📞 (71) 99974-3844  
📍 Avenida Dorival Caymmi, nº 1016, Sala 103, Itapuã, Salvador/BA  
CEP 41.635-150

 **2 - OAB - Tácio Cheab.pdf**  
267K

**Advogado Tácio Cheab** <taciocheab.adv@gmail.com>  
Para: compel.semge@gmail.com

25 de maio de 2023 às 15:08

Prezados,

em relação ao item 12.4, "b.2", questiono seja a licitante, de fato, precisa ter todos os profissionais indicados na equipe mínima indicada no referido item.

Att.,

**Unidade Destino:** COMPEL - COMISSÃO CENTRAL  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMGE

### CONTEÚDO DO TRAMITE 36

Em atenção ao pedido de esclarecimento realizado pelo Sr. Tácio Cheab Ribeiro, no âmbito do Edital de Pregão Eletrônico SEMGE nº 0001/2023, vimos informar o quanto segue:

#### **Do Breve Relato Fático**

O Sr. Tácio Cheab Ribeiro, encaminhou à Comissão Central Permanente de Licitação em 25/05/2023, Pedido de Esclarecimento ao Edital - SEMGE nº 001/2023, conforme documentos de fls. 1359-1360.

No questionamento em comento, pessoa física suscita aclaramento a serem debatidos ponto a ponto, conforme será melhor visto alhures.

#### **Das Razões Acerca da Legalidade da Exigência Editalícia**

Esclarecemos que o Edital e as exigências contidas nele foram corroborados em paridade com o Termo de Referência, o qual fora produzido dentro dos ditames legais, como ficará demonstrado a seguir:

Conforme o art. 37, XXI, da Constituição Federal, no Edital de licitação somente são permitidas as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse sentido, vislumbrando que não há admissão, previsão e/ou inclusão, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, criem restrições, frustrem o seu caráter competitivo ou estabeleçam qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato (Lei 8.666/93, Art. 3º, § 1º, I), trazemos respostas ao respectivo pedido de esclarecimento item a item. Vejamos:

1. A metodologia de trabalho prevista no item 7.2.9 do Termo de Referência que originou o Edital deverá constar nos envelopes A1 e A2, denominados Proposta Técnica Identificada e Proposta Técnica não Identificada;
2. A pontuação inerente ao Corpo Técnico, oportuniza as licitantes de apresentarem sócio-diretores, profissionais de nível superior, mediante apresentação de declaração de compromisso no respectivo projeto, com graduação nas áreas a seguir: Administrador e Empresas, Arquiteto ou Decorador, Relações Públicas e Publicitário ou Comunicólogo.

Ademais, aclaramos que o vínculo profissional qualificado não precisa ser necessariamente trabalhista ou societário, como trazemos no script constante no Termo de Referência que originou o Edital, sendo suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, em consonância com o Acórdão nº 1.842/2013 - Plenário - TCU;

3. Não identificamos referência ao item 9.3.1, "c", Corpo Técnico, no respectivo Edital, inexistindo alusão a tempo de constituição, como critério de habilitação;

Referente aos questionamentos nº 1 e 2, apresentados pela empresa Agogô Marketing Promocional, na correspondência eletrônica sob a fl. 1365 dos autos, a Comissão Central Permanente de Licitações – COMPEL, vem informar:

Primeiro questionamento:

A licitante poderá substituir o envelope por outro similar respeitando as especificações previstas no instrumento convocatório, desde que não seja identificado. Ademais, a Secretaria Municipal de Gestão providenciará envelopes e deixará disponíveis para retirada até o dia 11 de julho de 2023, no endereço a seguir:

Rua Horácio César, número 64, 2 de julho – Centro, Salvador, CEP: 40.060-350, telefone: 3202-4015 / 3202-4165.

Segundo questionamento:

Os valores constam no processo administrativo, restando facultado a consulta, após a devida solicitação.